



ESTADO DE SERGIPE  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

**PORTARIA N° 18/2019,**  
de 01 de março de 2019.

**DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS  
ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CPF  
N° [REDACTED] 448.205-[REDACTED], PARA A  
FUNÇÃO QUE INDICA.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual n° 30.942 de 28 de dezembro de 2017,

**Considerando** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE, através do Parecer Prévio n° 3167/2017, no processo TCE/SE n° 001396/2016;

**Considerando** a Instrução Normativa n° 001/2018 da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dispõe sobre a Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

**Considerando** o Ofício n° 506/2018 da Controladoria Geral do Estado - CGE, recomendando a Implantação da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar O Servidor **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CPF N° [REDACTED] 448.205-[REDACTED]**, para implantar as ações técnico administrativas necessárias à implantação da Unidade Setorial de Controle interno (USCI), visando à melhoria dos processos de controle administrativo e dos atos de gestão desta Agência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

acompanhamento, proteção de gestação orçamentária, financeira e patrimonial, o incremento da transparência e do acesso à informação, bem como monitoramento de regularidade da AGRESE perante os Órgãos de controle externo, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais desta Agência.

**Art. 3º** Deverá ser elaborado Relatório Mensal, a ser enviado ao Gabinete da Presidência, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de conhecimento e análise, com posterior envio a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC até o dia 10 de cada mês.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 01 de março de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 01 de março de 2019.

*Luiz Hamilton Santana de Oliveira*  
Diretor-Presidente